

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

Julio Cesar Silva Jacinto¹, Luiz Carvalho Silvério², Michel Henrique Faria³, Roberto Mendonça Pereira⁴, Wesley Moraes Lacerda⁵ Orientador: Professor Nei Domiciano da Silva

Faculdade de São Lourenço/Rua Madame Schimidt, nº 90

E-mail: administracao@faculdadesaolourenco.com.br

Resumo- Evasão e elisão fiscal são duas formas distintas de se evitar ou diminuir o pagamento de tributos. O primeiro expressa uma não-incidência tributária reduzida legal. Por sua vez o segundo se trata de uma manobra para escapar da tributação, sendo essa criminosa.

Esse estudo tem como objetivo o auxílio na escolha de um regime legal que venha a incidir menor carga tributária para a empresa, evitando perdas desnecessárias.

Palavras-chave: Planejamento Tributário, Elisão Fiscal, Tributo

Área do Conhecimento: Ciências Contábeis

Introdução

A alta carga tributária do Brasil faz com que as empresas tenham um elevado custo com o pagamento de tributos exigidos por lei, e para se manterem rentáveis e atrativas, busquem cada vez mais reduzir o impacto dos tributos nas suas estruturas de custos.

Diante deste cenário, surge a cada dia a necessidade de um estudo na implantação de ações que permitam as empresas cada vez mais minimizarem os custos e as despesas e, com isso, maximizar os lucros e o crescimento, em conformidade com as leis que regem o sistema tributário nacional, como um ato estratégico, planejando a redução da carga tributária.

O planejamento tributário é uma ferramenta legal, que pode ser utilizado pelas empresas independente do seu porte, com o objetivo de obter a economia fiscal. O tributo se dá a partir de um fato gerador. Com o planejamento tributário é permitido visualizar esse fato gerador antes que ele aconteça, a e assim optar por ações menos onerosas.

O contribuinte tem o direito de estruturar o seu negócio da maneira que melhor lhe pareça, procurando a diminuição dos custos de seu empreendimento, inclusive dos impostos. Se a forma celebrada é jurídica e lícita, a fazenda pública deve respeitá-la.

Metodologia

Para a realização deste artigo científico, mediante a captação de inúmeras informações e conhecimentos, foram utilizados alguns tipos de pesquisa: bibliográfica e documental, utilizando-se de um levantamento de informações relevantes sobre o planejamento tributário para as empresas no Brasil.

Foi extremamente relevante realizar um levantamento bibliográfico, buscando vários conceitos, análises e ideologias de diversos autores, que compreendem em suas obras, livros e artigos científicos que possam embasar a contextualização teórica deste artigo científico, além de auxiliar no desenvolvimento do mesmo através de análises e pesquisas concisas que possam enriquecer o conhecimento sobre o assunto a ser explorado. “A pesquisa bibliográfica é desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos.” (GIL, 1999, p. 65).

Uma pesquisa documental foi fundamental também para contribuir na elaboração deste trabalho, pelo fato de oferecer um estudo em materiais analíticos como relatórios e tabelas que possam abordar informações relacionadas ao assunto pertinente, disponibilizando informações sobre as possíveis vantagens e desvantagens que o planejamento tributário destinado às empresas podem oferecer.

De um modo indispensável para a formulação deste trabalho acadêmico, foi necessário como fonte de pesquisa o uso da internet para captar dados científicos e diversas informações relevantes sobre o segmento tributário na contabilidade, especificamente para as empresas brasileiras, composto no tema deste artigo.

No caso deste trabalho, pretendeu-se captar dados e informações importantes, utilizando-se destas técnicas supracitadas, para o desenvolvimento de hipóteses que auxiliem as empresas em questão a lidar com os desafios ligados ao planejamento tributário das mesmas, com o intuito de minimizar os custos referentes a tributações.

1 Planejamento Tributário

O desenvolvimento do planejamento tributário engloba todos os tributos do país, sejam eles municipais, estaduais e federais, assim fazendo um comparativo entre os regimes tributários existentes. Esse estudo tem como objetivo o auxílio na escolha de um regime legal que venha a incidir menor carga tributária para a empresa, evitando perdas desnecessárias.

Entende-se por planejamento tributário uma forma lícita de reduzir a carga fiscal, o que exige alta dose de conhecimento técnico e bom senso dos responsáveis pelas decisões estratégicas no ambiente corporativo. Trata-se do estudo prévio à concretização dos fatos administrativos, dos efeitos jurídicos, fiscais e econômicos de determinada decisão gerencial, com o objetivo de encontrar a alternativa legal menos onerosa para o contribuinte (OLIVEIRA, 2011, p.19).

Nesse sentido CASTRO (2000, p.6), comenta:

Ninguém se organiza para pagar mais impostos. No mercado competitivo das modernas relações empresariais, o processo de planejamento, como um todo, passou a ser necessidade básica. O planejamento tributário insere-se em um procedimento amplo e geral

que deve preceder a qualquer novo negócio ou alteração de rumo no mundo empresarial. Ele objetiva o que qualquer outro planejamento visa: a eficiência, em termos de dispêndio com tributos significará sempre pagar menos, dentro dos limites da lei.

Em média, 33% do faturamento da empresa, é dirigido ao pagamento de tributos. Do lucro, cerca de 47% vai para o governo. Da somatória dos custos e despesas, mais da metade do valor é representada pelos tributos. Assim, imprescindível à adoção de um sistema de economia legal.

São três as finalidades do planejamento tributário:

a) Evitar a incidência do imposto: tomam-se providências com o fim de evitar a ocorrência do fato gerador do tributo.

b) Reduzir o montante do tributo: as providências são no sentido de reduzir a alíquota ou reduzir a base de cálculo do tributo.

c) Retardar o pagamento do tributo: o contribuinte adota medidas que têm por fim postergar (adiar) o pagamento do tributo, sem a ocorrência da multa.

Para se produzir um planejamento tributário torna-se necessário saber distinguir com bastante propriedade os significados da evasão fiscal e da elisão fiscal, pois a linha que separa um do outro é muito tênue.

2 Elisão e Evasão Fiscal

Analisando da distinção entre elisão fiscal e evasão fiscal há uma sensível distinção entre ambos, que, não raras vezes, confunde o planejamento tributário lícito e aceito pelo fisco com a sonegação fiscal criminosa. O primeiro expressa uma não-incidência tributária reduzida legal. Por sua vez o segundo se trata de uma manobra para escapar da tributação, sendo essa criminosa.

2.1 Conceito Elisão Fiscal

Elisão é uma palavra derivada do latim “Elisione”, e significa ato ou efeito de eliminar, suprir. É uma maneira de economizar seguindo a lei.

Para o contribuinte, a elisão fiscal torna-se arma essencial na economia fiscal. O planejamento tributário está relacionado com a elisão. Elidir é evitar, reduzir o montante ou retardar o pagamento do tributo por atos ou omissões lícitos do sujeito passivo, anteriores à ocorrência do fato gerador. Portanto, elisão fiscal é definida como a economia tributária lícita.

Aproveitando as chamadas “brechas da lei”, que por desconhecimento foram colocadas pelos legisladores, de forma que os contribuintes possam se aproveitar da situação e com isso reduzirem os valores a serem recolhidos aos cofres públicos.

A elisão fiscal se caracteriza por ser uma obra da criatividade dos planejadores tributários, sempre utilizando de meios legais permitidos ou não proibidos na norma, visando a efetivação do negócio com o menor ônus possível.

Conforme Fabretti (2005, p. 153), *A economia tributária resultante da adoção da alternativa legal menos onerosa ou lacuna da lei denomina-se Elisão Fiscal. A elisão fiscal é legítima e lícita, pois é alcançada por escolha feita de acordo com o ordenamento jurídico, adotando-se a alternativa legal menos onerosa ou utilizando-se de lacunas da lei.*

2.2 Conceito de Evasão

Ao contrário da elisão, a evasão fiscal consiste em prática que infringe as normas vigentes. É a chamada sonegação ou fraude por parte do contribuinte, é um ato que busca economia de maneira ilícita na carga tributária.

Diferente da elisão, a evasão fiscal tem sua definição, de certa forma, unânime entre os autores, e também as suas consequências o são.

A evasão fiscal, é um problema que atinge duplamente a economia de nosso país. Primeiro por arrecadar aquém do previsto, prejudicando o andamento e o desenvolvimento da economia, segundo por tornar-se arma de concorrência, de certa forma desleal, entre as empresas, pois a informalidade de algumas empresas pode arruinar o restante das empresas do ramo.

Partindo deste pensamento, HUCK (1997, p. 57) descreve bem esta situação: *Se o objetivo declarado da elisão é a busca de uma economia tributária, estruturando-se o negócio de forma aparentemente legal, havendo uma preocupação do agente em cercar seu negócio com um véu de licitude, na evasão, por outro lado, supõe-se que o agente está informado de que foge ao imposto pelo caminho do ilícito e da fraude. Na evasão, o contribuinte procura maximizar seu ganho ou vantagem, contrapondo-os numa relação custo / benefício com o risco que corre. Nesse processo, o indivíduo analisa o nível de ganhos que obterá com o não pagamento ou pagamento a menor do imposto, jogando-o contra o maior ou menor risco de essa operação vir a ser detectada pelo Fisco. O risco, no caso, é representado pelo custo que poderá incorrer com penalidades e multas decorrentes de uma eventual autuação fiscal. Não seria exagero acrescentar-se a esse custo a insegurança psicológica inerente aos que em sã consciência violam a lei.*

Podemos afirmar que a evasão será sempre um comportamento ilegal do contribuinte, utilizando-se de fraude, simulação ou de qualquer outro artifício com a finalidade única de redução da carga tributária. Sua conduta se dá de forma desonesta, geralmente forjando algo para se livrar dos encargos tributários, que em nenhum momento é amparado pela legislação vigente, nem representa lacunas da lei.

Um dos meios mais utilizados que caracteriza a evasão, é a questão da não emissão do documento fiscal (NF) na venda de uma mercadoria, ou seja, existe a ocultação do fato gerador por não emitir a NF. O fato gerador é a venda ocorrida e, assim, o contribuinte é obrigado a produzir a emissão da NF, o que cria para ele a obrigação do pagamento do tributo.

A evasão fiscal pode ser culposa, que ocorre da ausência do conhecimento em pagar o tributo, ou dolosa, que é sempre ilícita e configura-se crime.

Nas infrações culposas, o contribuinte não tem a intenção de praticar o ato, mas o faz em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia. Exemplo é o contribuinte que vende mercadorias e utiliza-se do modelo errado de nota fiscal para dar saída das mercadorias. As infrações dolosas envolvem a vontade do agente em praticar o ato.

Conclusão

Esse presente trabalho teve como principal foco, aumentar o conhecimento sobre os conceitos de planejamento tributário, fazendo um comparativo entre as formas de atuação lícitas e ilícitas, assunto esse importante para a formação profissional do contador.

Analisou-se que as empresas precisam conhecer seu negócio e isso inclui todos os gastos inerentes a sua atividade. Dentre esses gastos, os tributos representam importante parcela, senão a maior. Portanto a correta administração do ônus tributário, através da elisão fiscal, corresponde para muitas organizações uma questão de sobrevivência empresarial e que deve ser analisado.

Para quem almeja o sucesso no ambiente corporativo, é primordialmente importante obter um planejamento contábil gerencial, o que implica também em uma elaboração estratégica relacionado a minimização dos custos com tributação, pois este planejamento lícito é um diferencial econômico e financeiro para as empresas garantirem sua continuidade no mercado com mais lucratividade associada a redução de despesas.

Esta visão e implementação do planejamento tributário nas empresas aliada a perseverança no trabalho e aos esforços legais, é benéfico não somente para as empresas, mas também para o contador, pois o mesmo passa a desempenhar suas funções de um modo gerencial, contribuindo para o prestígio de sua profissão e agregando valores por meio da inovação e criatividade no ambiente de trabalho, superação das dificuldades no cotidiano, o conhecimento e a experiência para a realização profissional e satisfação pessoal.

Referências Bibliográficas

FABRETTI, Láudio Camargo. **Normas antielisão**. Disponível em <http://www.tributarista.org.br>. Acesso em 13 out. 2015.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 1999

HUCK, Hermes Marcelo. **Evasão e Elisão: Rotas Nacionais e Internacionais do Planejamento Tributário**. São Paulo, Saraiva, 1997.

LATORRACA, N. **Direito tributário: imposto de renda das empresas**. 13. ed. São Paulo: Atlas, 1993.

ZALUNGA, Júlio César. **Planejamento tributário: Pague menos dentro da lei**. Disponível em <http://www.portaltributario.com.br/planejamento.htm>. Acesso em 22 out. 2015